

**e | investidor**  
ESTADÃO

e-book gratuito

COMO DECLARAR  
O IMPOSTO  
DE RENDA

Confira o checklist de documentos necessários e o passo a passo para não errar na sua declaração do IR de 2025

NELE VOCÊ ENCONTRA:

- ✓ Quem deve declarar
- ✓ Quais os documentos necessários
- ✓ Investimentos isentos X tributáveis
- ✓ Passo a passo para preencher a declaração



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e acesse agora o nosso guia exclusivo e gratuito



## FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

**ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA**  
Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site ([www ffm.br](http://www ffm.br)).  
**CONCORRÊNCIA:**  
FFM 0391/2025-00 "MACA DE TRANSPORTE"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL (MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAGENS).** Disputa: dia 29/04/2025 às 10:00 horas.

Edital(is) através do site [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e também através do site oficial do Município [www.prefeituradearuja.sp.gov.br](http://www.prefeituradearuja.sp.gov.br).

Maiores informações pelo telefone (11) 4652-7609 Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Arujá, 10 de abril de 2.025.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

### EXTRATO DE CONTRATO

A Coordenadora Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que o Consórcio firmou o **Contrato nº 12/2025**, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao **Pregão Eletrônico nº 04/2025 - Processo nº 086/2025**, objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para Sistema de Comunicação Digital PTT/ToC de banda larga (3G / 4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea de voz (PTT - Push-To-Talk) e dados em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, programação, manutenção e demais insumos, para comunicações de voz operacionais sem fio entre as equipes do SAMU da Baixa Mogiana, pelo valor global de R\$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), firmado com a empresa JC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.060.968/0001-50.

Mogi Mirim, 07 de abril de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"  
Marice Costa Porto de Moraes  
Coordenadora Geral



## CETESB

### COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 43.776.491/0001-70

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para comparecerem à reunião das Assembleias Gerais a serem realizadas a partir das 11h00 do dia 24 de abril de 2025, em sua Sede Social à Avenida Professor Frederico Hermann Jr., nº 345, São Paulo/Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

#### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e de Sustentabilidade, Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31/12/2024; e
- Eleição do Conselho Fiscal, respectivos suplentes e fixação de sua remuneração.

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Alteração do artigo 8º, inclusão do artigo 52 e consolidação do Estatuto Social da CETESB;
- Ratificação da eleição de membros do Conselho de Administração;
- Fixação da remuneração dos membros dos órgãos estatutários; e
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

São Paulo, 07 de abril de 2025

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE

Presidente do Conselho de Administração



Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

## Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - NIRE 35.300.367.308

### Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 141ª (Centésima Quadragésima Primeira) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 141ª (centésima quadragésima primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 17.3 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 141ª (Centésima Quadragésima Primeira) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Maderosa Indústria e Comércio S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGTCRA"), a realizar-se no dia 12 de maio de 2025, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia especial de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores, em segunda convocação. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, votos favoráveis de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo impreterivelmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [agente fiduciario@vortex.com.br](mailto:agente fiduciario@vortex.com.br), cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. (v) O Titular dos CRA poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website <https://ecoagro.agr.br> e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRA na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRA ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação indicados no item "iv" acima, se for o caso.

São Paulo, 09 de abril de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

## COMUNICADO OFICIAL

### POSSIBILIDADE DE RECEBIMENTO ANTECIPADO DOS CRÉDITOS SUJEITOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

A Associação Chapecoense de Futebol [em Recuperação Judicial] divulga a todos os seus credores e demais interessados que, em observância a decisão recentemente proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 5001625-18.2022.8.24.0012 (ev. 3913), acaba de ser publicado Edital divulgando a abertura de oportunidade para o pagamento antecipado de créditos sujeitos ao seu Plano de Recuperação Judicial. De acordo com o Edital publicado em 11/03/2025, todos os credores, independentemente da categoria de crédito a que pertencem, poderão optar por receber o pagamento de seu crédito à vista e em parcela única, desde que aceitem conceder um novo desconto de 70% sobre o saldo devedor remanescente de seu crédito, já considerando os desajustes previamente estabelecidos pelo Plano de Recuperação Judicial homologado judicialmente. **Essa iniciativa tem como objetivo acelerar a quitação das obrigações e fortalecer a recuperação financeira do clube.** Os credores interessados em aderir a essa proposta devem entrar em contato com a Administradora Judicial, **Dra. Carmen Schaufauser**, por e-mail ([socreppa@socreppa.adv.br](mailto:socreppa@socreppa.adv.br)) ou via contato telefônico (ou, ainda, aplicativo de mensagens WhatsApp), através do número (49) 99922-0281. Chapecó/SC, 14 de março de 2025.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL"

Rua José Alves, nº 403 - Centro - Mogi Mirim/SP - Telefone: 19.3818-4505 / 19.3891-4489

### PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 106/2025

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL", Sr. Paulo de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre a **Dispensa de Licitação – Processo Administrativo nº 106/2025**, Objeto: Aquisição de 10 aparelhos de ar-condicionado - Unidades Saúde de Mogi Guaçu, sendo vencedora a empresa: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ 77.853.083/0001-96, pelo valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) embasada no Art. 75, § 3º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 9.666/2023, Resolução nº 01/2024 do Consórcio e demais normas e legislações aplicáveis.

Mogi Mirim, 26 março de 2025.  
Consórcio Intermunicipal de Saúde "08 de Abril"  
Paulo de Oliveira Silva - Presidente

## CONDOMÍNIO CHÁCARAS DO ALTO DA NOVA CAMPINAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores condôminos e demais ocupantes de unidades localizadas no **CONDOMÍNIO CHÁCARAS DO ALTO DA NOVA CAMPINAS**, sito a Rua Eliseu Teixeira de Camargo, nº700, bairro Sítios de Recreio Gramado, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob nº 49.426.786.0001-00 a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na sede administrativa do condomínio, dia 28 de abril de 2025 (SEGUNDA-FEIRA), às 18h30, em Primeira Convocação, se presentes ao menos metade mais um dos Condôminos, e em Segunda Convocação, às 19h, com qualquer número de presentes para deliberação sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:  
1. **Apresentação da auditoria sobre o sistema de segurança e controle de acesso e deliberação sobre as ações a serem tomadas pelo Condomínio;**  
2. **Prestação de contas do período de maio a setembro de 2024 considerando como ressalva os pontos apresentados pela auditoria realizada no item 1;**  
3. **Assuntos gerais.**  
O condômino poderá fazer-se representar na AG por mandatário que terá direito a um (1) voto por cada uma das unidades autônomas representadas; o mandatário deverá comparecer munido do mandato em que seus poderes se afixam irrevogáveis e que o habilite a prática dos atos correspondentes a parte ou a todos os assuntos que figuram na pauta da circular e do edital convocatório; o instrumento ficará arquivado, sob a guarda do Síndico e dele se fará menção obrigatória na ata lavrada, conforme disposto no Capítulo II, item 2.4, C, da Convenção do Condomínio Chácaras do Alto Nova Campinas. Campinas, 08 de abril de 2025. **CONDOMÍNIO CHÁCARAS DO ALTO DA NOVA CAMPINAS**

## Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

### Rerratificação do Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 186ª (Centésima Octogésima Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 186ª (centésima octogésima sexta) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.2 e seguintes do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries, da 186ª (centésima octogésima sexta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Indústria de Rações Patense Ltda." ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores Titulares de CRA ("Assembleia"), a realizar-se no dia 02 de maio de 2025, às 11:00 horas, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste edital, por meio de link que será informado pela Emissora, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Deliberar sobre a concessão, pela Emissora, de poderes ao assessor legal contratado para representar os interesses dos Titulares de CRA na Assembleia Geral de Credores designada nos autos da recuperação judicial nº 5009533-36.2024.8.13.0400, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas, MG, que ocorrerá de forma virtual, no dia 05.05.2025, em primeira convocação, ou no dia 12.05.2025, em segunda convocação, bem como em eventual continuação, caso a Assembleia Geral de Credores designada seja suspensa, inclusive de poderes para deliberar, para negociar, transigir e votar pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e eventuais aditivos, tendo por objeto a reestruturação do saldo devedor dos CRA, desde que sejam cumpridos os requisitos mínimos elencados abaixo, cumulativamente: (a) o saldo devedor da dívida repactuada deve ser igual a, no mínimo, o valor listado no quadro de credores do PRJ ou o valor do principal do CRA, dos dois o maior; (b) a taxa da dívida repactuada deve ser igual ou maior a IPCA + 0% ao ano; (c) o prazo de vencimento da dívida repactuada não pode ultrapassar 5 anos; (d) a repactuação da dívida deve permitir que o devedor efetue pré-pagamentos com desconto; (e) a dívida repactuada deve contar com garantias reais no valor de pelo menos R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (f) a dívida repactuada pode contar com outros tipos de garantias; (ii) Deliberar sobre a concessão, pela Emissora, de poderes ao assessor legal para que este possa assinar, em nome do patrimônio separado, documentos acessórios ao PRJ, tais como correspondências de negociação e formulários procedimentais. Documentos que resultem em obrigações financeiras ou alterações significativas nos termos do PRJ devem requerer uma aprovação adicional dos Titulares de CRA; (iii) Tendo em vista a análise e recomendação dos assessores jurídicos contratados, que apontam os argumentos da decisão do Administrador Judicial que reconheceu a extraconcursalidade dos créditos do CRA e a existência de riscos processuais e financeiros (custos e sucumbência) em caso de insucesso na defesa dessa decisão no âmbito de eventual impugnação, deliberar sobre a eventual não apresentação de recursos ou manifestações questionando a impugnação de crédito ajuizada pelo Grupo Patense (processo nº 5006326-92.2025.8.13.0480) ou transação para a mesma finalidade; (iv) Deliberar, sem prejuízo das deliberações das matérias acima que, caso a Emissora receba eventuais propostas de repactuação e/ou negociação dos Direitos Creditórios lastro dos CRA por parte de terceiros, o que poderá ser realizado por meio de cessão (à vista ou a prazo), com pagamento em dinheiro e/ou ativos e/ou instrumentos de crédito ou valores mobiliários de obrigação do adquirente, ou por meio de integralização e/ou dação em pagamento, podendo inclusive acarretar na substituição de referido lastro por outros instrumentos de dívida de outras contrapartes, que esta possa implementar referida repactuação e/ou negociação, sendo que neste caso deverá observar as seguintes condições objetivas em referida repactuação e/ou renegociação: (a) deverá ser efetivada a manutenção do enquadramento legal dos CRA, sem responsabilidade da Emissora em caso de desenquadramento; (b) o saldo devedor da operação alternativa deve ser igual a, no mínimo, o valor listado no quadro de credores do PRJ ou o valor do principal do CRA, dos dois o maior; (c) a taxa da operação alternativa deve ser igual ou maior a IPCA + 0% ao ano, não obstante a possibilidade de um prazo de pagamento superior ao previsto no item "a" acima, mas sempre limitado a 20 (vinte) anos, sem responsabilidade da Emissora por retornos inferiores em caso de incidência de tributos ou encargos; e (d) a(s) contraparte(s) da operação alternativa não poderão estar em recuperação judicial e não devem ter apresentado nenhum procedimento a ela correlatos. Sendo certo que, tendo em vista que a Emissora fará uma análise objetiva destes parâmetros nas propostas apresentadas, estas poderão refletir outras condições complementares, nas quais a Emissora não fará juízo de valor sobre; (v) Deliberar sobre a autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados pela Emissora e por todos os demais prestadores de serviço dos CRA, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos documentos da oferta, instrumentos de cessão ou endosso e outros instrumentos de qualquer natureza, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização ou no Contrato de Cessão. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:** (i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação conforme cláusula 11, do Termo de Securitização. As matérias objeto da Ordem do Dia para serem aprovadas dependerão do voto favorável de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme cláusula 12.13, do Termo de Securitização. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão anexar na seguinte link: <https://assembleia.com.br/316608070/auth>, cópia dos seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 11 de abril de 2025

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.